



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 122/2014

PROJETO DE LEI N° 122/2014.

Autoriza a "SOCIEDADE CIVIL DA TERCEIRA IDADE – VIVER UMA VIDA FELIZ" a fazer uso do espaço denominado como Centro Cultural aos sábados, domingos e feriados, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder aos sábados, domingos e feriados, o uso do espaço denominado como **CENTRO CULTURAL**, localizado à rua José Bonifácio, Bairro Jardim Ouro Preto, conforme referenciado em matrícula 34.631, à "SOCIEDADE CIVIL DA TERCEIRA IDADE – VIVER UMA VIDA FELIZ" pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.965.774/0001-04 com sede à avenida Souza Naves s/n, neste Município de Ivaiporã – PR.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, a entidade beneficiada assinará Termo de Convênio com o Município de Ivaiporã, no qual se estabelecerão as finalidades e as condições dos repasses e as obrigações de ambas as partes.

§ 2º O espaço ser cedido, descrito neste artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, para a realização de bailes e o desenvolvimento de atividades culturais voltadas ao público da terceira idade do Município de Ivaiporã/PR, ficando vedada a sua utilização mesmo que parcial para outras finalidades.

Art. 2º O uso do espaço, objeto da presente Lei, será por tempo indeterminado.

Parágrafo Único - Havendo o desvio de utilização do espaço, este será automaticamente revertido ao uso exclusivo do Município, mediante a lavratura de Decreto Municipal, expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º O espaço a ser cedido não poderá ser sub-locado e/ou transferido a terceiros, devendo ser utilizado exclusivamente para uso da **SOCIEDADE CIVIL DA TERCEIRA IDADE – VIVER UMA VIDA FELIZ** e do **MUNICÍPIO**, quando da necessidade.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (10/10/2014).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 122/2014

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos, à douta apreciação desse Legislativo **REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei nº 122/2014, que autoriza a “**SOCIEDADE CIVIL DA TERCEIRA IDADE – VIVER UMA VIDA FELIZ**” a fazer uso do espaço denominado como Centro Cultural aos sábados, domingos e feriados, e dá outras providências.

Como é de conhecimento dos Nobres Edis, este espaço já é utilizado pela Sociedade Civil da Terceira Idade – Viver uma Vida Feliz, para a realização de bailes, desta forma, pensando nos direitos dos idosos em ter uma adequada qualidade de vida, e de inclusão social, surgiu da regularização de referida autorização para esse grupo em especial.

A dança na terceira idade, maturidade ou melhor idade, como se denomina hoje, é um método de praticar atividades físicas e tem como meta contribuir para saúde física e mental do idoso garantindo uma vida mais ativa, saudável e com autonomia. Além disso, através do exercício corporal, busca proporcionar ao participante mais agilidade, manutenção do equilíbrio, maior coordenação motora e a diminuição do estresse e da ansiedade.

A dança é uma atividade muito bem aceita pelo público idoso que reconhece que a idade não é um empecilho para a prática.

No entanto, nos tempos atuais, não se considera muito a questão de viver mais e sim, viver com mais qualidade de vida e de forma independente e autônoma. Sabe-se que a prática de atividade física é muito importante na vida de um ser humano.

Expostas assim as razões determinantes, julgamos desnecessárias maiores considerações sobre a matéria.

No ensejo, encaminhamos para apreciação Estatuto da Sociedade, bem como Ata de Posse dos membros da diretoria, ainda, cópia dos documentos pessoais da Presidente atual.

Desta feita, solicitamos a costumeira prestatividade de Vossas Excelências na aprovação do presente projeto.


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.965.774/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2006
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE CIVIL DA TERCEIRA IDADE - VIVER UMA VIDA FELIZ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOCIEDADE DA TERCEIRA IDADE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO AV SOUZA NAVES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 86.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVAIPORA
UF PR	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2006	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 19/09/2014 às 15:08:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

[IMPRIMIR](#)

[VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07965774/0001-04

Razão Social: SOCIEDADE CIVIL DA TERCEIRA IDADE

Endereço: AVENIDA SOUZA NAVES / CENTRO / CURITIBA / PR / 86870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2014 a 04/11/2014

Certificação Número: 2014100607540795265631

Informação obtida em 09/10/2014, às 14:10:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 253582014-88888774

Nome: SOCIEDADE CIVIL DA TERCEIRA IDADE -
VIVER UMA VIDA FELI
CNPJ: 07.965.774/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/10/2014.
Válida até 07/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este
<http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/Pcnd1/Pcnd1.html>

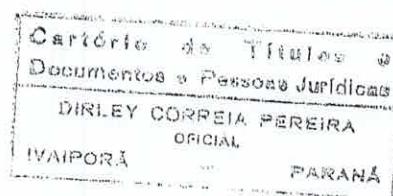
**ESTATUTO SOCIAL
IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÃ**

SOCIEDADE CIVIL

VIVER

UMA VIDA FELIZ

2006



ESTATUTO SOCIAL

ONG

Sociedade civil da Terceira Idade
“VIVER UMA VIDA FELIZ”

CAPÍTULO PRIMEIRO

Nome e Natureza Jurídica

Art. 1º - Sob a denominação de VIVER UMA VIDA FELIZ, Organização não governamental, fica instituída esta Sociedade civil sem fins lucrativos, e que se regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO

- Da Sede -

Art. 2º - A Organização Não Governamental, VIVER UMA VIDA FELIZ, Sociedade Civil, terá sua sede e foro na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, que funcionará em caráter precário à Avenida Souza Naves, no Edifício Ônix, Nº. 970, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior. –

Art. 3º - O prazo de duração da Organização Não Governamental, VIVER UMA VIDA FELIZ, é indeterminado. –

CAPÍTULO TERCEIRO -

Dos Objetivos -

Art. 4º - A Organização Não Governamental, VIVER UMA VIDA FELIZ, Sociedade Civil tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano, principalmente, a melhoria de vida das pessoas da terceira idade; do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental, da saúde e dos fatos relacionados com o patriotismo e a cidadania.

§ 1º - Para a consecução de suas finalidades, a Organização Não Governamental, VIVER UMA VIDA FELIZ, Sociedade Civil, poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I - Promover e incentivar seus associados a participarem das atividades ocupacionais: cursos, treinamentos, viagens, seminários, debates, espetáculos artísticos e culturais, além de programas sociais e de recreação;

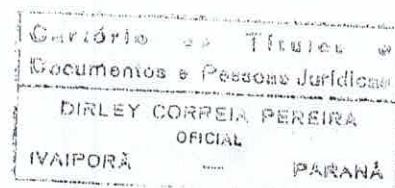
II - Estimular atividades que possibilitem a união de seu corpo associativo, a compreensão e companheirismo recíproco;

III - Empenhar-se na valorização do ser humano e do idoso, buscando apoio do governo estadual e municipal;

IV - Fomentar intercâmbio com associações e ONG's afins de outros municípios e localidades, para o fortalecimento e coesão da classe;

V - A melhoria da qualidade de vida do ser humano e das pessoas do grupo da terceira idade;

VI - execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;



Diretoria da Associação 3a. idade
“Viver uma vida mais feliz” – Ivaiporã-Pr.

Presidente: Izaltina G. Croceta
Residente Edifício Ônix
RG 343.1212-5

Vice-presidente: Leonildo Flores
Av. Tancredo Neves, 985
RG 086.395.909-15

Tesoureira: Berta Luci Sokoloski
Rua Francisco Jacob Goedert, 265
RG 1.057.370

2º. Tesoureiro: Luiz Fugi
Rua Cambe, 137- Jacutinga-Ivp.
RG 2.704.444

Secretaria: Eleonora Érika Galinatti
Rua Pará, 1.090 – centro
RG 766.894-5

2º. Secretario: Jorge Antonio Graef
Rua Visconde Rio Branco, 312
RG 10.035.121-8

VII - promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

VIII - promoção gratuita da educação e da saúde incluindo a prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas, alcoolismo e combate a prostituição;

IX - preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

X - promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho;

XI - promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

XII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

XIII - promoção de viagens recreativas e culturais aos membros do corpo associativo da ONG;

XIV - Promoção de cursos de teatro, de trabalhos manuais e de aprendizagem musical.

§ 2º - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatos, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5º - A ONG, VIVER UMA VIDA FELIZ, Sociedade Civil, não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUATRO

Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres

Art. 6º - A ONG, VIVER UMA VIDA FELIZ, Sociedade Civil, é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 7º - São sócios efetivos as pessoas físicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 8º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da ONG; VIVER UMA VIDA FELIZ, Sociedade Civil.

Art. 9º - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 10 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ONG, VIVER UMA VIDA FELIZ, Sociedade Civil, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo Único - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

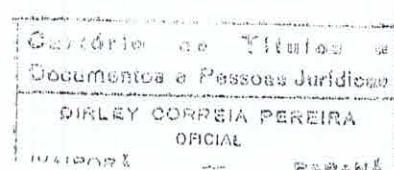
Art. 11 - São direitos dos associados:

I - participar de todas as atividades associativas;

II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ONG, VIVER UMA VIDA FELIZ, Sociedade Civil.

IV - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.



EEQ

e intransferíveis.

Parágrafo único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais

Art. 12 - São deveres dos associados:

I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ONG, VIVER UMA VIDA FELIZ, Sociedade Civil e difundir seus objetivos e ações.

Art. 13 - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Sociedade Civil da Terceira Idade "Vivendo uma Vida Feliz".

CAPÍTULO QUINTO

Das Assembléias Gerais

Art. 14 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos da ONG, VIVER UMA VIDA FELIZ, Sociedade Civil.

Art. 15 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente I (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II - nomeação ou destituição do Diretor Executivo;

III - nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;

IV - deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;

V - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;

VI - deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;

VII - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 16 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 17 - O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

§ 1º. - Terão direito a voto nas assembléias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição.

§ 2º - Somente terão direito a voto nas Assembléias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

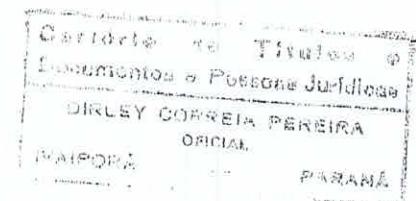
CAPÍTULO SEXTO

Da Administração

Art. 18 - A ONG, VIVER UMA VIDA FELIZ, Sociedade Civil, será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em assembleia geral, para um período de quatro (04) anos, podendo ser reeleita. A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Art. 19 - O Presidente da ONG, VIVER UMA VIDA FELIZ, Sociedade Civil, visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou poderá nomear e contratar um Diretor Executivo, para:

1 - coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da ONG, VIVER UMA VIDA FELIZ, Sociedade Civil;



880

FELIZ, Sociedade Civil, a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;

III - representar a ONG, VIVER UMA VIDA FELIZ, Sociedade Civil, em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;

IV - encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;

V - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da ONG, VIVER UMA VIDA FELIZ, Sociedade Civil, balho Anuais;

VI - elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Tra-

VII - propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

VIII - propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da, ONG, VIVER UMA VIDA FELIZ, Sociedade Civil observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

IX - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;

X - elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da ONG, VIVER UMA VIDA FELIZ, Sociedade Civil, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembléia Geral; XI - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da ONG, VIVER UMA VIDA FELIZ, Sociedade Civil.

CAPÍTULO SÉTIMO Do Conselho Consultivo

Art. 20 - Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários da ONG, VIVER UMA VIDA FELIZ, Sociedade Civil, na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios efetivos indicarão à Assembléia Geral, nos termos do artigo 15, alínea III deste Estatuto, pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo da ONG, VIVER UMA VIDA FELIZ, Sociedade Civil.

Art. 21 - O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo (05) cinco membros, com mandato de quatro (04) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, com ausência do primeiro.

§ 1º - Os membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

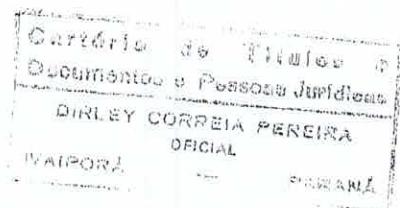
§ 2º - As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO OITAVO Do Conselho Fiscal

Art. 22 - Quando convocados nos termos do Artigo 24, § 3º., desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da ONG, VIVER UMA VIDA FELIZ, Sociedade Civil, e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

Art. 23 - Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembléia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:



I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábeis financeiras da ONG, VIVER UMA VIDA FELIZ, Sociedade Civil, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da ONG, VIVER UMA VIDA FELIZ, Sociedade Civil, sempre que necessário;

III - Comparecer, quando convocados, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da ONG, VIVER UMA VIDA FELIZ, Sociedade Civil.

§ 1º. - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

§ 2º. - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

§ 3º. - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a ONG, VIVER UMA VIDA FELIZ, Sociedade Civil, não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembléia Geral.

CAPÍTULO NONO

Do Patrimônio

Art. 25 - O patrimônio da ONG, VIVER UMA VIDA FELIZ, Sociedade Civil, será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 26 - A ONG, VIVER UMA VIDA FELIZ, Sociedade Civil, não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - A ONG, VIVER UMA VIDA FELIZ, Sociedade Civil, não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subvencionários.

CAPÍTULO DÉCIMO

Do Regime Financeiro

Art. 27 - O exercício financeiro da ONG, VIVER UMA VIDA FELIZ, Sociedade Civil encerrará-se à no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

Da Qualificação da Sociedade Civil, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999

Art. 29 - Sociedade Civil, VIVER UMA VIDA FELIZ, Sociedade Civil, não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 30 - Sociedade Civil, VIVER UMA VIDA FELIZ, Sociedade Civil, aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 31 - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á o levantamento de seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 32 - A Sociedade Civil, VIVER UMA VIDA FELIZ, Sociedade Civil, em observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economici-

Cartório de Títulos	
Documentos e Pessoas Jurídicas	
DIRLEY CORRÊA PEREIRA	
OFICIAL	
IMPIORÁ	PARANÁ

660

Art. 43 - A Sociedade Civil, VIVER UMA VIDA FELIZ, adotará o nome de fantasia de "Rádio Comunitária VIDA FELIZ - FM" para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO

Das Disposições Gerais

Art. 44 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a Sociedade Civil, VIVER UMA VIDA FELIZ, em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Ivaiporã, sete e cinqüenta e seis.

Eleonora E. Galinatti

Eleonora Erika Galinatti

Presidente

Otaviano Proença Neto

Otaviano Proença Neto

Assessor Técnico

Drº Josemeri Mari Fitipaldi Calixto

VISTO
Drº Josemeri Mari Fitipaldi Calixto

OAB-PR Sob Nº 16,212.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Registrado sob nº 0000000224/2006 Livro 006

TÍTULOS E DOCUMENTOS

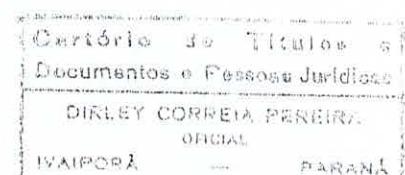
IVAIPORA/PR, 18/04/2006

16.49,00

Distribuidor Judicial

DISTRIBUIDOR

BLE76804



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE IVAIPORA — PR

Rua Diva Proença nº 1115 — Caixa Postal, 273

(X) registrado () averbado sob

Nº 969 Fls. 196 Livro 9-6

Ivaiporã, 18 de abril de 2006

BET DANILO C. BITENCOURT PEREIRA
Oficial Distribuidor



/ /

Edital de Convocação Assembleia Geral da Constituição

A Presidência da Comissão Provisória do Clube da Terceira Idade - Viver Feliz, de Ivaiporã Estado do Paraná. Na forma da lei, convoca a todos os interessados e Pessoas da Terceira Idade de Ivaiporã para uma Assembleia Geral de Constituição de um Clube da Terceira Idade, na condição sede sócios fundadores, para uma pauta cuja ordem do dia vai a seguir devidamente esclarecida:

- I - Data da Assembleia 09/02/2006, das 13:00 hs. Às 17:00 hs, no salão de reuniões da Paróquia Santíssima Mão de Deus, desta cidade de Ivaiporã.
- II - Apreciação, discussão e votação do Estatuto Social do Clube da Terceira Idade Viver Feliz de Ivaiporã - Estado do Paraná;
- III - Ratificação do nome do clube;
- IV - Apresentação de chapas para concorrerem a diretoria do referido clube;
- V - Eleição a diretoria executiva e do conselho fiscal;
- VI - Por se tratar de Assembleia de discussão, votação e aprovação do Estatuto Social da Entidade, e eleição da primeira Diretoria, esta será realizada 00h30m após a sua instalação.

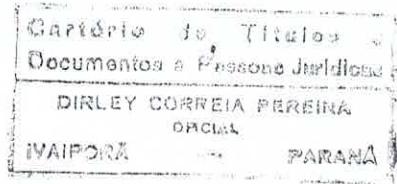
Ivaiporã, 28 de janeiro de 2006

Izaltina Ghizoni Crozeta
Presidente da Diretoria Provisória

www.paranacentro.com.br
o nosso jornal na internet

6102106

<p style="text-align: center;">CLUBE DA TERCEIRA IDADE VIVER FELIZ DE IVAIPORÃ - PR EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO</p> <p>A Presidente da Comissão Provisória do Clube da Terceira Idade Viver Feliz, de Ivaiporã - PR, na forma da Lei, convoca a todos os interessados e Pessoas da Terceira Idade de Ivaiporã para uma Assembleia Geral de Constituição de um clube da Terceira Idade, na condição de sócios fundadores, para uma pauta cuja Ordem do dia vai a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none">I - Data da Assembleia: 09/02/2006, das 13:00hs às 17:00hs no salão de reuniões da Paróquia Santíssima Mão de Deus, desta cidade de Ivaiporã;II - Apreciação, discussão e votação do Estatuto Social do Clube da Terceira Idade Viver Feliz de Ivaiporã;III - Ratificação do nome do clube;IV - Apresentação de chapas para concorrerem a Diretoria do referido clube;V - Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;VI - Por se tratar de Assembleia de discussão, votação e aprovação do Estatuto Social da Entidade, e eleição da primeira Diretoria, esta será realizada 00h30min após sua instalação. <p>Ivaiporã, 28 de Janeiro de 2006</p> <p style="text-align: center;">IZALTINA GHIZONE CROZETA PRESIDENTE DA DIRETORIA PROVISÓRIA</p>



ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Na forma do disposto pelo Edital de Convocação para Reunião Extraordinária de Alteração dos Estatutos da ONG - Sociedade Civil VIVER UMA VIDA FELIZ, o Capítulo III, em seu art. 18 e o parágrafo único do art. 19, passam a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 - A ONG VIVER UMA VIDA FELIZ, Sociedade Civil, será dirigida e administrada por uma Diretoria Executiva, eleita em assembleia geral, para um período de quatro anos, podendo ser reeleita. A Administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

§ 1º. - A Sociedade será administrada, ainda, por:

I - Assembléia Geral, na forma do estabelecido pelo Capítulo V, deste Estatuto;

II - Diretoria; e

III - Conselho Fiscal.

§ 2º. - A Diretoria na forma do art. 18, será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de quatro anos, podendo ser reeleita, conforme determina o Art. 18.

§ 3º. - Compete ao Presidente:

I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - convocar e presidir a Assembléia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - com o primeiro tesoureiro, promover a abertura de contas e outros instrumentos bancários, assinando, conjuntamente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

§ 4º. - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

seu término;

Presidente.

pedimentos;

termino; e

meiro secretário.

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao

§ 5º. - Compete o Primeiro Secretário:

I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;

II - publicar todas as notícias das atividades da entidade

§ 6º. - Compete ao Segundo Secretário:

I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou im-

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao pri-

§ 7º. - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - em conjunto com o Presidente, emitir e assinar cheques, arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados:

IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII - assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

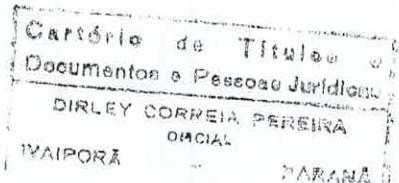
§ 8º. - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

O Parágrafo único, do Art. 19, passa a vigorar com a seguinte redação:



Parágrafo único - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, ficando vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da ONG, VIVER UMA VIDA FELIZ, Sociedade Civil. A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. A Sociedade manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

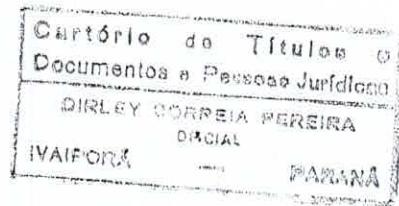
Ivaiporã, 27 de outubro de 2007

Leonora E. Galinatti

Presidente

Tatiana Gligoni Broceto

Secretária



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE IVAIPORÃ — PR

Rua Diva Proença n.º 1115 — Caixa Postal, 273

() registrado (X) averbado sob

N.º = 969 = Fl. 196 Livro A-06.-

Ivaiporã, 14 de março de 2.008 .-

DIRLEY CORRÊA PEREIRA,
Oficial

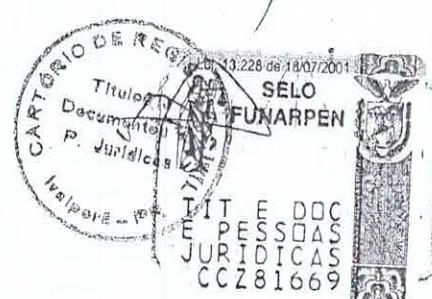
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Registrado sob nº 0000000141/2008 Livro 008

TÍTULOS E DOCUMENTOS

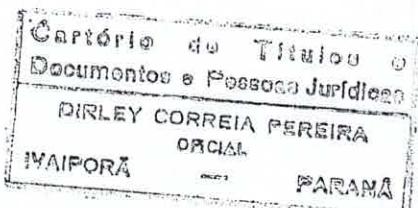
IVAIPORÃ/PR, 14/03/2008

15:54:41
Distribuidor Judicial

DISTRIBUIDOR
CHH64323



do Estatuto de: ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE "VIVER UMA VIDA FELIZ".



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IVAIPORÁ — PR
Rua Diva Proença nº 1115 — Caixa Postal, 273
() registrado averbado sob
N.º = 969 = Fls. 196 Livro A-06
Ivaiporá, 14 de março de 2.008

DIRLEY CORREIA PEREIRA
— Oficial

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Registrado sob nº. 0000000140/2008 Livro 008

TÍTULOS E DOCUMENTOS
IVAIPORÁ/PR, 14/03/2008

15:50:09
Distribuidor Judicial





LEI N° 116 DE 29/06/83
ASSINATURA DO DIRETOR
882.557.609-97

DOC GRIGE COMARCA=MAHODEL RIBAS/PR, B SANTA SALLETE
C.CAS 243, LIVR0=81, FOLHA=243

ORLEANS/SC
01/09/1943
DATA DE NASCIMENTO

PAULINO CROCETA
IZALTINA GHIZONI CROCETA
CELESTINA GHIZONE CROCETA
PILLAGGIO
NOME

REGISTRO 3.431.212-5
DATA DE EXPEDICAO 27/09/2004
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

GENERAL
INTERDIÇÃO
CARTERA DE IDENTIDADE

Certificado

Faz um 21
Embratel

Caixa Postal No 2536 - Rio de Janeiro - RJ
Cep: 20010-974
CNPJ da Embratel RJ: 33.530.485/0001-29



GIC CURITIBA PR P19

IZALTINA GHIZONI CROCETA
AV SOUZA NAVES 970 AP 402
CENTRO
86870-000 IVAIPORA PR



Pag. 0001/0002

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Fatura de Serviços Prestados - Detalhamento

A partir do dia 02/11/2014, todos os celulares nas áreas DDDs 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99 terão 9 dígitos. Com exceção dos números de rádio Nextel. Será acrescentado o "9" antes do número atual, passando para o seguinte formato: (021 xx) 9xxxx-xxxx. Para mais informações, acesse: embratel.com.br



72 133.456.5017 1260000 12432330170914
POSTAGEM: 7/09/2014 VENIMENTIC: 25/09/2014

Cliente DDD Ilimitado 21 tem vantagens exclusivas para falar do celular.

Ligue 103 21, cadastre seu celular pós-pago e pague preço de ligação local nas chamadas DDD e DDI.

Para mais informações acesse www.embratel.com.br

CÓDIGO DA CONTA 137460811

**SUA CONTA VENCE EM
28/09/2014**

**VALOR DA CONTA
R\$ 29,90**

Seu Telefone: 43 34727568
mês de referência:
data de emissão:
nº da fatura:
nº da nota fiscal:
cód. para débito automático:

(Classe: R)
Setembro/2014
16/09/2014
0220186786623
000036308
137460811-3

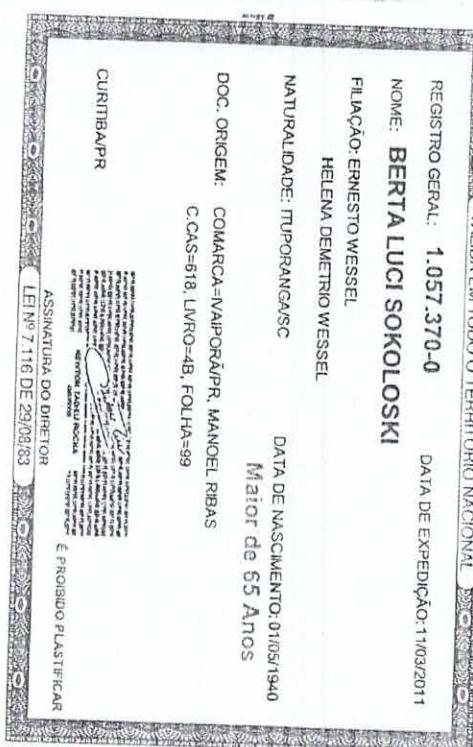
1) Você está em dia com a Embratel. Obrigado.

Resumo da sua Conta

	Descontos
Total dos serviços (com descontos)	R\$ 29,90
	Informações
Total da Conta:	R\$ 29,90
ICMS:	R\$ 3,67

Resumo dos seus Planos e Serviços

	Detalhes Aditivos e Tarifa	Detalhes Aditivos e Tarifa
www.embratel.com.br		
AO GLOBO CENTRAL DE CONTROLE	103 21	



COPEL Rua José Izidoro Blazetto, 158
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.902-4
PARANA

BERTA LUCI SOCOLOSKI
R FRANCISCO JACOB GOEDERT, 265

CEP: 86870000
CPF: 72662417300

IVAIPORA - PR

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública - COPEL 08005100115
REVISÃO DE VENCIMENTO

Resumo das Leituras Técnicas						Mês Referente
No. Medidor: 0864230751 - BIFASICO						
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de	Total	Consumo	
23/05/2014	24/06/2014	32 dias	Multiplicador	Faturado	Medio/Dia	
47529	47710	181 kWh	1,00	181 kWh	5,66 kWh	
Proxima Leitura Prevista: 23/07/2014						
RESIDE/RESIDENCIAL						

Conjunto IVAIPORA	Mes 04/2014	Tensão Contratada	
DIC	FIC	DMIC	
Realizado Mensal:	0,00 h	0,00	EUSD (R\$)
Límite Mensal:	6,27 h	3,61	3,71 h
Límite Trimestral:	6,27 h	3,61	24,73
Límite Anual:	6,27 h	3,61	

Histórico de Consumo e Pagamento					
Mes	Cons. (kWh)	Data Pgt.	Mes	Cons. (kWh)	Data
MAI/14	196	09/06/2014	MAR/14	189	11/06/2014
ABR/14	200	20/05/2014			
Media 3 últimos consumos: 194 kWh					

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº. 3637894 Série B					
Emitida em 24/06/2014					
Produto	Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total
01	ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	181	0,210276	38,06
02	ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	181	0,186966	33,66
03	CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				17,68
04	ACRESCIMO MORATORIO				0,07
05	MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				1,69
06	JUROS CONTA ANTERIOR				0,10
Base de Cálculo do ICMS:		71,72	Valor ICMS	20,80	Valor Total da Nota Fiscal
Composição dos Valores					Reservado ao Fisco
Energia	25,32				
Distribuição	16,69				
Transmissão	1,55				
Tributos	24,03				
Encargos	6,22				
TOTAL	71,72				
4531.9D74.702D.D69A.28CC.E8CD.A99E D2C					

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 3,23, CONFORME RES. ANEEL 937/27.06.2014-9h. AUDIENCIA PUBL CÔNS CONSUMIDORES - R BRASIL O CUSTA 1703-2014. VIOLENCIA CONTRA CRIANÇA E CRIME DISQUE 161. A PARTIR DE 2015 VIGORARA O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERMELHA NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA QUANDO ACIONADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE G. NO MES DE JUNHO VIGORARA A BANDEIRA VERMELHA A QUAL IMPLICARIA R\$0,03/KW/H ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS, MAIS INFORMACOES EM WWW.ANEEL.GOV.BR

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de telefonia fixa para o Brasil)





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	766.894-5
NOME: ELEONORA ERIKA GALINATTI	
FILIAÇÃO: HERMANN LIMPER	MARGARETE LIMPER
NATURALIDADE: ROLANDIA/PR	
DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/07/2007	
DOC. ORIGEM: COMARCA=FAXINAL/PR, BORRACAZÓPOLIS	
C.CAS=9855, LIVRO=B4, FOLHA=197	
CPF: 003.882.556-78	
CURITIBA/PR	
DATA DE NASCIMENTO: 18/07/1942	
LEINP 7.116 DE 25/03/2013	
ASSINATURA DO DIRETOR	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

PG. 766-804

POLEGAR DIREITO



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI N° 122/2014

Súmula: Autoriza a "Sociedade Civil da Terceira Idade – Viver um Vida Feliz" a fazer uso do espaço denominado como Centro Cultural aos domingos e dá outras providências.

PARECER :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que autoriza a "Sociedade Civil da Terceira Idade – Viver um Vida Feliz" a fazer uso do espaço municipal denominado como Centro Cultural aos domingos, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Ilson Donizete Gagliano
Presidente

José Aparecido Péres
Relator

Nadir Maciel
Membro.